

IMPOSTOS E RETENÇÕES	
ISSQN:	Conforme a legislação para prestação de serviços
INSS:	Conforme a legislação para prestação de serviços
RETENÇÃO TÉCNICA:	5,00% da nota fiscal medição bruta.
* Poderão ser retidos outros impostos previstos pela legislação*	

Data dos Pagamentos:	30% de entrada e saldo após conclusão do serviço. - Depósito bancário: Favorecido: Casa das Peliculas LTDA-ME CNPJ: 03.319.178/0001-98 Banco Itau Ag: 6546 C/C.: 32665-0
Forma de Faturamento:	Nota fiscal de Serviços deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços - Deve constar na mesma a CNO (Antiga CEI) e o endereço da obra.

Anexos ao Contrato	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta do Fornecedor <input type="checkbox"/> Cronograma <input type="checkbox"/> Especificações Técnicas <input type="checkbox"/> Plantas	

Parágrafo Primeiro: Abaixo as descrições dos serviços contratados conforme PROPOSTA COMERCIAL abaixo:

Fornecimento e Instalação de Película Alta Performance

Parágrafo Segundo: O serviço descrito será executado de acordo com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR:1537; NR-35

CLÁUSULA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer tempo ou hora, a quem é assegurado o direito de pedir ao CONTRATADO o afastamento da obra, de todos aqueles empregados deste e por este supervisionados e administrados, que não apresentarem idoneidade técnica ou moral ou que estiverem em desacordo com as prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, ainda, exigir aumento de pessoal, caso julgue necessário para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTOS: O CONTRATADO não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:

- Reparar ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de materiais que for executado em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica, e arcar exclusivamente com todas as despesas acrescidas, inclusive aquelas decorrentes de outros serviços atingidos ou danificados; salvo se as danificações ocorrem sem culpa do CONTRATADO.
- Fornecer os materiais descritos no parágrafo primeiro da cláusula primeira.
- Cumprir com o código de ética da CONTRATANTE em anexo como parte do contrato.
- Cumprimento das demais disposições do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos conforme os valores definidos em contrato;

